

Movimento social e desobediência civil: os dilemas da Marcha da Maconha

*Social movement and civil disobedience:
the dilemmas of the Marijuana March*

Vinicius Ramos Lanças

Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Resumo

Esse artigo busca explicar, ainda que brevemente, as implicações de um movimento social baseado num hábito de consumo proibido. É preciso levar em conta as várias nuances que esse hábito envolve, incluindo a mais controversa delas, a ilegalidade. Para isso é realizada uma retomada de pesquisas acerca das formas como a cannabis é consumida no território brasileiro. Em seguida as violações legais são mensuradas e analisadas à luz da teoria política contemporânea, sobretudo diante da articulação realizada entre desobediência civil e novos movimentos sociais. Por fim são trazidas contribuições oriundas de pesquisa empírica através de observação participante nas manifestações antiproibicionistas em várias cidades e regiões do território nacional. O resultado oferece uma interpretação da dinâmica e dos limites tanto da efetivação das demandas colocadas pelo movimento social, quanto de sua organização.

Palavras chave: Marcha da Maconha; Movimentos Sociais; Desobediência Civil.

Abstract

This article seeks to explain, albeit briefly, the implications of a social movement based on a prohibited consumption habit. To achieve this aim, it is necessary to measure the

various nuances that this habit involves, including the most controversial of them, illegality. For that, research resumes the ways in which cannabis is consumed in Brazil. Legal violations are then measured and analyzed in the light of contemporary political theory, especially given the articulation between civil disobedience and new social movements. Finally, contributions are brought from empirical research through participant observation in anti-prohibitionist demonstrations in various cities and regions across the country. The result offers an interpretation of the dynamics and limits of both the implementation of the demands posed by the social movement and its organization.

Keywords: Million Marijuana March; Social Movements; Civil Disobedience.

Introdução

Os movimentos sociais são considerados elementos-chave para as democracias contemporâneas. Há diversas leituras acerca desse fenômeno, mas, nesse início de século, algumas formulações teóricas ganham evidência, como o paradigma da mobilização de recursos e oportunidades políticas (TARROW, 1998) e o debate em torno das definições de novos movimentos sociais e sociedade civil (HABERMAS, 1985). Para a maioria dos autores abordados, a sociedade civil é elemento de destaque e os movimentos sociais são os atores principais desta. Sua ação pode arejar sistemas enrijecidos pela lógica da política institucional, geralmente legalista e eleitoreira (HABERMAS, 1985; COHEN; ARATO, 1995; MELUCCI, 2001; LACLAU, 2005) e a boa parte dos ativistas (LANÇAS, 2018). Os movimentos sociais lançam mão de uma série de formas de ação política, mas de acordo com muitas teorias, "a mais fundamental para o entendimento desse fenômeno é a desobediência civil" (COHEN; ARATO, 1995, p. 995).

No contexto brasileiro, há muitas formas de violação legal praticadas pelos movimentos sociais na busca pela realização de suas demandas, no entanto, poucas são entendidas em termos de desobediência civil. Entre elas estão as manifestações da Marcha da Maconha, que anualmente acontecem pelo Brasil. Esse artigo trata especificamente desse tema, que pode ser constituído em sua complexidade através do entendimento de três debates caros às Ciências Sociais.

Primeiro em relação ao consumo de uma planta, que mesmo quando individualmente praticado, deve ser entendido como um fenômeno social

(BECKER, 1991). Posteriormente através de sua característica que talvez mais chame atenção, a ilegalidade, que pode ser compreendida como um ato de desobediência civil, sobretudo por ser politicamente motivada, conforme provado por uma série de trabalhos de campo realizados junto ao movimento (REED, 2014; CASTRO, 2016; MELO, 2018; LANÇAS, 2018). Por fim, há o debate acerca dos movimentos sociais contemporâneos e as diferentes formas de entender seu papel e sua dinâmica na sociedade civil (SCHERER-WARREN, 2012), bem como sua importância para a consolidação das democracias contemporâneas (HABERMAS, 1997).

Esse artigo deve percorrer esses três debates para oferecer uma interpretação acerca do movimento antiproibicionista, ancorada em dados etnográficos garimpados junto aos atores sociais em suas manifestações (LANÇAS, 2013; 2014; 2018). Essa interpretação abarca a organização de um movimento social contemporâneo em seus aspectos discursivos e políticos. As disputas internas e os termos nos quais se dão essas disputas permitem sugerir elementos para o entendimento desse fenômeno. Seguem-se, então, uma análise sobre o consumo e ilegalidade, uma retomada dos conceitos de desobediência civil e o debate dentro dos estudos dos movimentos sociais contemporâneos.

Já é de conhecimento comum, sobretudo no meio acadêmico, que o consumo de *cannabis* e sua domesticação pela humanidade é milenar.¹ No entanto, a problematização desse consumo ocorre apenas nos últimos dois séculos.² Já existem uma série de trabalhos que demonstram os aspectos racistas e classistas da proibição.³ Dessa forma, incorporando resultados desses estudos, para os fins dessa análise, cabe focar na dinâmica do consumo, marcadamente ilegal. Essa característica faz com que

¹ "A história da maconha é na verdade três histórias agrupadas em uma. Primeiro, há a história do cânhamo, uma planta cujo cultivo pode ser buscado milhares de anos antes do nascimento de Cristo. Segundo, há o haxixe, uma forma de maconha preferida através da longa e colorida história da droga no Oriente Médio e na Índia, os verdadeiros lares do entorpecente. Finalmente, há a maconha como a conhecemos, uma substância que assumiu importância no mundo ocidental apenas nas últimas décadas" (GOLDMAN, 1980, p. 60 – tradução livre).

² O historiador Jonas Araújo Lunardon afirma que "[...] é necessário perceber que a história da civilização também é a história das drogas. Pois bem, é a história dos alimentos, do fogo, da escrita, do comércio e da política. E também das drogas. A história do proibicionismo, no entanto, é a mais recente, de todos os séculos vividos ela tem apenas um. É a mais ou menos 100 anos, somente, que se proíbe o uso de certas drogas, assim consideradas ilícitas. A história da proibição destas drogas é definidora da história de como vivemos atualmente" (LUNARDON, 2015, p. 3).

³ "[...] há um modelo político-criminal brasileiro de controle ('combate') às drogas, o qual viabiliza uma Política Criminal Bélica ('genocida'). Tal política advém do processo de transnacionalização (globalização) do controle social e potencializa-se, no país, por tríplice base ideológica: Defesa Social e Segurança Nacional, enquanto ideologias em sentido negativo, e pelos movimentos da 'Lei e da Ordem', entendidos como *ideologia em sentido positivo*" (CARVALHO, 1996, p. 8, grifos meus).

o consumo ocorra a partir de redes que antecedem a organização como movimento social. Esse consumo é histórico, mas apenas recentemente é alçado à categoria de problema social pelos mecanismos discursivos do proibicionismo entendido como um fenômeno das sociedades contemporâneas (FIORE; LABATE; GOULART, 2008).

Através de pesquisas que foram realizadas desde pelos menos os anos sessenta (CARVALHO, 1996; FRANÇA, 2015; SILVESTRIN, 2008), podemos nos inteirar do fato de que, em geral, no Brasil, o consumo dessa planta, a *Cannabis*, se dá em roda, de forma similar ao consumo de mate, chimarrão e tereré, na região setentrional do continente sul-americano (LANÇAS, 2014). As rodas são os circuitos iniciais, mas há uma dinâmica de outros circuitos que abrangem as copas canábicas, a produção de mídia especializada, as redes sociais temáticas e as articulações políticas.⁴ Essas mídias são "marcadas por sua dispersão, marcando sua heterogeneidade e por sua capacidade em produzir conteúdo alternativo" (AGRIPA, 2018, p. 118-119). Nesse meio circulam ideias que já permitem falar em uma "cultura canábica".⁵ Através dessa cultura canábica, circulam discursos que problematizam a ilegalidade e apontam as consequências da proibição.

A produção cultural, marcada por elementos que permitiram a existência de um imaginário comum acerca da planta e seu consumo, com ícones de alcance nacional como Planet Hemp e Bezerra da Silva, já apresentava forte questionamento do marco da proibição (REED, 2014; LANÇAS, 2014). No entanto, apenas no início dos anos 2000 surge o movimento social em questão, inicialmente no Rio de Janeiro. Apenas na década seguinte são dados os termos através dos quais esse movimento passa a ser compreendido.

Apesar de historicamente associada às camadas populares, o consumo de *Cannabis*, desde as décadas de 70 e 90, se dá em boa medida por parcelas de classe média (SILVESTRIN, 2008). Isso se reflete no discurso e na ação política, sobretudo porque as camadas médias da população brasileira são marcadas pelo acesso ao ensino superior e ao meio acadêmico. Quando a narrativa, o aparato jurídico e policial e a construção histórica dos fenômenos que originaram e perpetuaram as políticas que tornam o consumo da planta ilegal são agrupados sob o conceito de

⁴ Há um rico debate, sobretudo dentro da Articulação Nacional de Marchas da Maconha, acerca dos usos de cannabis no Brasil na contemporaneidade, onde existem tentativas de diferenciação entre o uso "medicinal" e o uso "recreativo". No entanto, por não ser esse o foco dessa pesquisa, cabe apenas pontuar essa controvérsia e destacar que para os fins do entendimento do fenômeno a luz do referencial teórico da desobediência civil, independente de concordar ou não com essa distinção, a ilegalidade é inerente a ambos. Para maiores informações ver Oliveira (2016).

⁵ "[...] observa-se nesse núcleo de ativistas [...] a crescente realização de iniciativas empreendedoras voltadas para o incentivo e exploração de um nascente mercado de consumo de 'cultura canábica'" (REED, 2014, p. 75).

“proibicionismo”⁶, estão colocadas as bases sociais, culturais e políticas para a existência empírica de sua contraposição, o antiproibicionismo.

É difícil, o antiproibicionismo, como o próprio nome já diz, ele se constitui a partir da negativa do proibicionismo, então é isso de forma geral que reúne um amplo espectro de pessoas de movimentos políticos. A crítica à aversão das drogas e a crítica a guerra às drogas, e o consenso de que a guerra às drogas é um fracasso tem se fortalecido nos últimos anos, as pessoas tem percebido que a guerra às drogas é um completo fracasso. *Isso faz com que o setor antiproibicionista seja cada vez mais amplo e, portanto, cada vez mais heterogêneo, tem uma série de opiniões diferentes.* O coletivo DAR [Desentorpecendo a Razão] não tem uma posição fechada sobre o modelo de legalização. O que a gente tem claro desde que a gente se formou é que a gente acha insuficiente que se legalize só a maconha, e acha insuficiente que se descriminalize só o uso, pra consumo próprio, de qualquer droga. Eu vou citar duas críticas principais que a gente faz ao proibicionismo que explica porque essas duas questões são insuficientes. *A primeira é a questão do pretexto da guerra às drogas como pra criminalizar a pobreza, pro encarceramento em massa, pro assassinato de pessoas, de forma massiva, obviamente, são os setores mais pobres que sofrem com isso, e se legalizar só a maconha, mantém criminalizadas outras drogas isso iria se manter, quer dizer, a repressão ao tráfico e todas essas mazelas.* E também, se você legaliza só pra consumo próprio isso também se mantém. Enfim, *a gente também acredita que a guerra às drogas é uma ingerência indevida do Estado sobre a vida privada das pessoas, isso vale portanto pra qualquer droga, eu acredito que eu, como uma adulta autônoma, como dona do meu próprio corpo, posso decidir se eu vou consumir qualquer droga que eu quiser, se eu vou abortar, se eu vou fazer o que eu quiser com meu próprio corpo.* Nesse sentido a gente defende a legalização total de todas as drogas. *Agora, se vai ser um modelo estatal, se vai ser um modelo do mercado, a gente ainda não tem consenso,* a gente tem críticas grandes a esses dois modelos na verdade (Ativista de São Paulo em entrevista realizada em maio de 2013, LANÇAS, 2018, p. 19, grifos do autor).

É no contexto proibicionista que surge o movimento social aqui analisado que, em muitos aspectos, questiona o cenário decorrente da aplicação por parte do Estado da política proibicionista. A Marcha da Maconha é um movimento social difuso, cuja ideia principal encontra alcance global, mas as ações políticas, geralmente marchas e protestos, são localmente elaboradas e realizadas. Os atos realizados por diversos grupos que se reúnem sob o nome de “marcha da maconha” consistem em

⁶ “Proibicionismo é uma forma simplificada de classificar o paradigma que rege a atuação dos Estados em relação a determinado conjunto de substâncias. Seus desdobramentos, entretanto, vão muito além das convenções e legislações nacionais. O proibicionismo modulou o entendimento contemporâneo de substâncias psicoativas quando estabeleceu os limites arbitrários para usos de drogas legais/positivas e ilegais/negativas. Entre outras consequências, a própria produção científica terminou entrincheirada, na maior parte das vezes do lado “certo” da batalha, ou seja, na luta contra as drogas. O proibicionismo não esgota o fenômeno contemporâneo das drogas, mas o marca decisivamente” (FIORE, 2012, p. 9).

manifestações anuais nas principais cidades do país.

Desde seu surgimento houve o desenvolvimento do movimento social. Já há relativo consenso acerca do entendimento do fenômeno como desobediência civil, devido às violações legais envolvendo o consumo, o plantio e a manifestação pública da defesa da legalização — questionada no Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011.

Marco Teórico

A teoria política contemporânea aborda a violação legal moral e politicamente motivada através das ideias-chave de objeção de consciência e desobediência civil. É importante destacar que ambos os casos são marcados por tratarem-se de violações pacíficas. A primeira refere-se a recusa em obedecer às leis consideradas injustas a partir de uma perspectiva focada no próprio sujeito, enquanto a segunda refere-se aos atos propriamente políticos, isto é, praticados de forma pública e coletiva. O consumo por si só é ilegal, sendo considerado crime em boa parte do mundo, mas se torna objeção de consciência quando o consumidor entende que a lei de proibição não é legítima. Desse entendimento, o ato se torna desobediência civil quando praticado em manifestações públicas massivas, como as Marchas da Maconha, que acontecem anualmente em todo território nacional. Desse modo,

[...] desobedecer organizadamente, coletivamente, como foi o caso do ‘maconhaço’ na Marcha da Maconha de São Paulo de 2015, nos mostrou um pouco do potencial subversivo da felicidade, algo visto durante a manifestação inteira na verdade. Com a consolidação da Marcha no cenário político brasileiro e com a ampliação que o debate sobre mudar a política de drogas vem tendo nos últimos anos, a nossa manifestação anual tornou-se cada vez mais livre. [...] Um gesto de desobediência civil realizado por milhares de mãos e minas. [...] Fumar maconha explicitamente na Marcha da Maconha tem sido cada vez mais entendido enquanto um gesto político. [...] fumar maconha coletivamente é um exercício prático de autonomia, mesmo que de forma temporária (COLETIVO DESENTORPECENDO A RAZÃO apud DELMANTO, 2016, p. 89).

Os usuários se tornam ativistas a partir do contato com o discurso antiproibicionista que circula através dos circuitos canábicos que vão desde as rodas até a Articulação Nacional de Marchas da Maconha. O efeito discursivo se torna perceptível através da mudança na postura dos usuários, que abandonam aos poucos o discurso proibicionista e passam a mudar a forma como relatam e

vivenciam seu hábito. Deixam de sentir vergonha e esconder seu consumo e passam cada vez mais a problematizar publicamente os efeitos dos aparatos proibicionistas. Há níveis de organização e participação nos eventos antiproibicionistas, mas desde aqueles que apenas participam das manifestações até aqueles que planejam e organizam as Marchas, há uma rica produção discursiva que justifica essa mudança de postura e permite falar como os usuários se tornam ativistas.⁷ Nesse contexto, a realização de atos de desobediência civil e manifestações é fundamental pelo impacto e pela congregação de um vasto número de ativistas em potencial. A própria definição de movimentos sociais é marcadamente orientada pela ideia de desobediência civil desde pelo menos os anos 90.

Explicando de forma sintética um debate longo e complexo, o conceito de “novos movimentos sociais”, predominante no debate brasileiro acerca do tema (BURGOS, 2015), ancora-se numa ideia de que o radicalismo autolimitado deriva da lapidação do conceito de desobediência civil. De acordo com Cohen e Arato (1995) “Devemos rotular como ‘radicalismo auto-limitado’ os projetos de defesa da democratização da sociedade civil que aceitam a diferenciação estrutural e reconheçam a integridade dos sistemas econômico e político”⁸ (COHEN; ARATO, 1995, p. 493). Ou seja, tratam-se de formas de manifestação que, embora envolvam por vezes atos ilegais, como o consumo de substâncias tornadas ilícitas pelo marco proibicionista, não colocam em xeque a existência e o funcionamento das instituições vigentes.

Esse conceito, embora problematizado, marca decisivamente o entendimento normativo acerca da construção de uma sociedade civil através do marco democrático nos países do mundo após o fim do regime soviético, sobretudo no Brasil da Nova República (BURGOS, 2015). Por isso, a pesquisa realizada acerca das Marchas da Maconha pode enriquecer o entendimento do próprio regime democrático.

Para dar respaldo às análises teóricas e entender os conflitos morais e as dis-

⁷ “[...] o efeito do discurso do movimento na vivência cotidiana dos usuários, quando minimamente politicamente mobilizados (que foram em ao menos uma marcha e/ou que tiveram contato com o discurso antiproibicionista via as mídias canábicas ou mesmo o contato pessoal nos circuitos canábicos), é tão forte que não apenas o uso de maconha em atos de desobediência civil mas a própria mudança na postura quanto a esse uso (ausência de vergonha ou culpa, amplo conhecimento das injustiças das leis e sua aplicação desigual na sociedade brasileira bem como questionamento dos discursos oficiais e desconfiança das autoridades) já é capaz de tornar usuários ativistas” (LANÇAS, 2018, p. 134).

⁸ Tradução livre, segue o original: “we shall label as ‘self-limiting radicalism’ projects for the defense and democratization of civil society that accept structural differentiation and acknowledge the integrity of political and economic systems” (COHEN; ARATO, p. 1999, p. 493).

putas políticas através de contribuições dos próprios atores sociais envolvidos — os sujeitos individuais e coletivos que organizam as manifestações e praticam a desobediência civil na esfera pública brasileira, ou seja, os organizadores das Marchas da Maconha — parte-se da pesquisa realizada por Lanças (2018) que acompanhou entre 2013 e 2018 esse movimento social em quatorze cidades brasileiras e em Montevideo (Uruguai), entrevistando mais de trinta ativistas. Essas informações são complementadas por pesquisa posteriores, demonstrando o fenômeno da construção de redes de ativismo, conforme proposto por Scherer-Warren (2012).

Houve, no início da década dos anos 2000, um breve debate envolvendo a interpretação da Marcha da Maconha através do conceito de desobediência civil (ver LANÇAS, 2013; OTERO, 2013). Parte-se do entendimento de que se trata sim de atos de desobediência civil, ancorado na definição já canônica apresentada por Bedau (1961), que caracteriza essa forma de ação política por ser pública, coletiva, e que envolve violação legal pacífica e motivação política. Há sem dúvida uma dimensão moral nas violações legais, mas quando realizadas sem o caráter público e politicamente motivado, tais violações são classificadas como objeção de consciência. Nesse sentido, o ato de consumir plantas e substâncias ilegais pode ser objeção de consciência quando pensado sob a perspectiva do sujeito, mas apenas quando esse sujeito está organizado em coletivos que questionam as leis de proibição na esfera pública, tornando-se conceitualmente desobediência civil.⁹

Em geral, na teoria política contemporânea há pelo menos três definições correntes desse conceito: uma liberal, pautada nos direitos individuais (RAWLS, 1993; DWORKIN, 2002); uma comunitarista, pautada na participação política e na esfera pública (ARENDT, 1972; WALZER, 1977); e a leitura feita pelos deliberativistas, que busca abranger aspectos das duas anteriores (HABERMAS, 1985; COHEN; ARATO, 1995). Os argumentos trazidos pelos ativistas das Marchas da Maconha podem ser mobilizados para justificar os atos através dessas três interpretações. O argumento

⁹ "O medo de ficar sozinho, tendo que enfrentar a si próprio, pode ser um dissuasor muito eficaz de delitos, mas este medo por sua própria natureza, não persuade os outros. Sem dúvida, mesmo tal forma de objeção de consciência pode se tornar politicamente significativa quando acontece de coincidir um número de consciências, e os objetores de consciência resolvem ir à praça do mercado e *se fazem ouvir em público*. Mas não estaremos lidando então com indivíduos ou com um fenômeno cujos critérios possam ser derivados de Sócrates ou Thoreau. O que foi decidido in foro conscientiae tornou-se agora parte da *opinião pública*, e apesar de que este grupo especial de contestadores civis possa ainda alegar a validação inicial – suas consciências – eles na verdade já não estão mais somente com eles mesmos. *No mercado, o destino da consciência não é muito diferente do destino da verdade do filósofo: torna-se uma opinião não diferenciável de outras opiniões.* E a força da opinião não depende da consciência, mas do número de pessoas com quem está associada" (ARENDT, 1972, p. 63-64, grifos meus).

liberal é bastante evidente, já que não cabe ao Estado ou mesmo à sociedade determinar a livre disposição dos corpos de cada indivíduo, sendo, portanto, injustas e, em última instância, opressoras às leis de proibição. Já o argumento comunitarista ancora-se no direito à participação dos sujeitos no processo de construção das leis e normas socialmente vinculantes: ao protestar e exigir mudanças nas leis, os ativistas reivindicam seu direito cidadão de fazer parte do processo político. Nesse sentido, a ilegalidade do ato traz atenção para a pauta, embora não coloque ninguém em risco por ser de natureza pacífica (LANÇAS, 2013).

O debate entre liberais e comunitaristas tem seu auge nos anos noventa e culmina na interpretação do conceito de sociedade civil que se torna canônica no diálogo entre Habermas (1985; 1997) e Cohen e Arato (1995). Tal argumento passa por uma leitura tripartida do todo social. Essa leitura destaca as principais instituições da modernidade, o Estado e o mercado, e as diferencia da sociedade civil organizada no que tange às suas principais formas de ação, com destaque para a ação política. Isso porque enquanto as lógicas da economia e da política institucional visam fins objetivamente específicos, os lucros e os votos e cargos respectivamente, os movimentos sociais que compõem a sociedade civil são fundamentalmente diferentes (COHEN; ARATO, 1995, p. 422). Ancorados em identidades, solidariedades e demandas muitas vezes prévias à própria organização enquanto tal, os movimentos sociais operam por uma lógica diferente das lógicas dos sistemas político e econômico (HABERMAS, 1997).

O paradigma de Habermas procura abranger essas duas orientações teóricas na medida em que seus comentadores procuram uma definição de "novo movimento social" para a sociedade civil contemporânea a partir delas. O modelo de Habermas é complexo, mas pode ser sintetizado se for lido a partir das teorias de diferenciação sistêmica. Tal autor, assim como praticamente todas as escolas sociológicas, parte de um corte (de alguma forma arbitrário, "mítico") discursivo entre sociedade tradicionais (pré-modernas) e modernas e caracteriza as últimas a partir de uma espécie de descolamento do todo social que separa o chamado "mundo da vida" das "lógicas sistêmicas". Assim, há um mundo da vida que compreende o todo social e é limitado apenas pela linguagem (que é, em última instância, o limite da comunidade política para tal autor por encarnar em si as experiências históricas de um povo) e no processo de modernização surgiram duas esferas dominadas pelas lógicas sistêmicas, o "mercado" e o "Estado". Dessa forma a lógica do mercado é o lucro e a do Estado o poder hierárquico e burocraticamente exercido (COHEN; ARATO, 1995, p. 463-464).

Para fazer justiça à essa construção teórica, as esferas são bastante porosas e há significativa interação entre elas, no entanto, o que cabe destacar nesse modelo teórico que busca resolver o debate entre liberais e comunitaristas, é o papel especial reservado para a desobediência civil. Como parte-se do pressuposto de separação teórica entre sociedade civil e Estado, os objetivos dos movimentos sociais devem orientar-se para as suas demandas e não necessária e objetivamente para a projeção no meio político institucional.¹⁰ Os atos de desobediência civil justificam o conceito de "radicalismo autolimitado" que os principais autores destacam como característico dos chamados novos movimentos sociais. Os atos de desobediência civil encarnam esse conceito porque, apesar de serem marcados por um radicalismo, afinal, envolvem violações legais, são praticados de forma pacífica e geralmente aplicados a pautas específicas (RAWLS, 1993, p. 284), portanto, são limitados. Além disso, devido aos atos serem marcados pela ilegalidade, não podem ser absorvidos pelo sistema de forma institucional.

Uma característica ressaltada é a de que a desobediência civil se move na fronteira entre a insurreição e o ativismo político institucionalizado, sendo por definição extra institucional: uma lei que a garantisse seria contraditória. A ação política em forma de desobediência civil mantém no horizonte então a utopia de uma sociedade democrática e justa por duas razões: ela é um ato coletivo que pressupõe um mínimo de direitos e princípios democráticos institucionalizados, que protejam a sociedade civil e mantenham a legitimidade democrática; e mesmo uma sociedade amplamente democrática e justa não pode ser totalmente realizada e completa, nesse sentido, ela pode sempre se tornar mais justa e mais democrática. E é isso, em certo sentido, que move a ação dos grupos e movimentos sociais (LANÇAS, 2010, p. 21).

A teoria política contemporânea se encontra com as teorias dos movimentos sociais. Para chegar aos novos movimentos sociais, que são definidos através do radicalismo autolimitado característico dos atos de desobediência civil que podem ser identificados no Movimento Antiproibicionista, Cohen e Arato (1995) procuram abarcar características das teorias dos movimentos sociais entendidas nas duas vertentes em voga no debate do fim do século passado. As teorias da mobilização de recursos (que engloba nessa classificação as teorias da estrutura de oportunidades políticas) e as teorias da formação de identidade (*idem*). Em poucas palavras tratava-se de afirmar que aos movimentos sociais era necessário possuir uma organização eficiente e promover laços identitários solidários entre seus membros.

¹⁰ "Isso faz com que os movimentos democráticos oriundos da sociedade civil renunciem às aspirações de uma sociedade auto-organizada em sua totalidade, aspirações que estavam na base das idéias marxistas da revolução social. Diretamente, a sociedade só pode transformar-se a si mesma; porém ela pode influir indiretamente na autotransformação do sistema político constituído como um Estado de Direito". (HABERMAS, 1997, p. 106)

Essa afirmação, apesar de aparentemente óbvia para leitores desse início de século, é uma síntese do debate acerca do tema desde os anos setenta e abarca tanto à crítica à ideia de espontaneidade dos movimentos sociais quanto as leituras europeia e estadunidense do fenômeno.¹¹ Esse fenômeno não se restringe ao atlântico norte, no entanto, não foi estudado (ao menos não nesses termos) nas demais formações sociais e políticas ao redor do mundo devido ao contexto de guerra fria, especificamente no caso brasileiro e latino americano marcado por ditaduras. Desobediência civil é, ao menos do ponto de vista estritamente teórico, inviável como forma de ação política sem a devida garantia plena dos direitos individuais. Havendo essa garantia, torna-se uma forma de participação fundamental para o exercício da democracia.

Após os anos noventa a produção acadêmica brasileira e mundial é bastante abundante quanto ao tema dos movimentos sociais. Nesse contexto emerge o conceito de movimentos sociais que é mobilizado para entender o movimento antiproibicionista, lapidado pelas contribuições do debate entre os paradigmas da mobilização de recursos e da formação identitária. A definição pode ser sintetizada no diálogo entre Scherer-Warren e Melucci, como uma forma de ação coletiva que envolve o desenvolvimento de formas de solidariedade; manifesta um conflito; traz demandas que excedem a capacidade dos sistemas políticos de responderem dentro da realidade institucional em que se encontram os atores envolvidos (SCHERER-WARREN, 2012, p. 20). O conceito aplica-se ao caso do movimento antiproibicionista analisado através das organizações de Marchas da Maconha pelo território nacional porque este expressa essas condições. Envolve o desenvolvimento de formas de solidariedade porque conta com redes de ativismo por todo o território nacional e já existe uma “cultura canábica” (REED, 2016; SILVESTRIN, 2008; LANÇAS, 2013) marcada por códigos específicos.¹² Essa cultura se projeta desde os anos setenta e oitenta pelas vias da indústria cultural e marca decisivamente o contexto em que o movimento

¹¹ “Os teóricos da mobilização de recursos começam por rejeitar a ênfase nos sentimentos e desafetos, o uso de categorias psicologizantes e o foco na ruptura que são característicos da abordagem do comportamento coletivo” (COHEN; ARATO, 1995, p. 497, tradução livre).

¹² “O consumo da Maconha não se dá da mesma maneira que as demais drogas no que tange a sua sociabilidade básica: fuma-se predominantemente em roda, ou seja, compartilhando o mesmo cigarro entre pessoas, por vezes, desconhecidas, de forma similar ao consumo de Mate (Chimarrão e Terere) em todo o Cone Sul. Infelizmente o reduzido número de trabalhos sobre essa prática pelo viés das ciências sociais nos impede de aprofundar sua compreensão, mas já permite intuir que ela gera uma solidariedade específica entre aqueles que compartilham tal hábito, ainda que sejam inicialmente estranhos entre si” (LANÇAS, 2013, p. 49).

emerge.¹³ A ilegalidade se manifesta na raiz do conflito, pois esse movimento se destaca justamente pelo consumo de uma substância ilícita e os atores envolvidos defendem a manutenção do marco proibicionista (FIORE, 2012) ou a sua revisão. A incapacidade do sistema em absorver essa demanda está colocada, a *Cannabis* segue proibida no território nacional, mas essa incapacidade pode, em alguma medida, ser relativizada na medida em que a demanda encontra incidência no judiciário (OTERO, 2013) e na sociedade civil (LANÇAS, 2013).

Mas a Marcha da Maconha enquanto fenômeno social abarca ainda outro nível de organização como movimento social, o nível de uma rede de movimentos sociais¹⁴ (SCHERER-WARREN, 2012). Há, portanto, uma construção identitária ligada à ideia de participação na esfera pública através da colocação de pautas que se manifestam através de atos públicos de desobediência civil, aparentemente espontâneos, mas articulados nacionalmente em torno dessa identidade. Isso porque o formato de manifestação sob a denominação "Marcha da Maconha" se espalha pelo território nacional (ou pelo menos uma boa parte dele) e se caracteriza por se constituir de uma série de organizações locais que agem de forma articulada, ainda que por vezes disputando temas e narrativas. A interpretação de inspiração em Habermas, pautada na importância comunicativa da esfera da sociedade civil, permite o surgimento de uma rede de ativismo interpretada nesses termos, e acrescenta uma leitura mais gramsciana da realidade.

Através dos conceitos trazidos por Ernesto Laclau (2005) é possível imaginar que há diversas formas de contestar a proibição e o marco proibicionista. Isso faz com que o discurso antiproibicionista não seja homogêneo e que o termo "Marcha da Maconha" abarque mais de uma demanda antiproibicionista. Nesse sentido, esse termo funciona como um "significante vazio" (LACLAU, 2005, p. 96), o qual está em disputa pelos diversos atores envolvidos. Para demonstrar essa questão, cabe respaldar-se nas informações trazidas pelo trabalho de campo, sem, no entanto, deixar de ressaltar a importância da construção teórica realizada até então.

¹³ "[...] Tal solidariedade entre pessoas desconhecidas se desenvolve na criação de circuitos de difusão do hábito e da substância, delimitados constantemente pela ilegalidade (o que tende a gerar comunicação em códigos razoavelmente específicos), e torna viável a convivência necessária para a perpetuação do consumo; a dinamicidade desses circuitos e o interesse daqueles que os frequentam permite uma vasta criação discursiva na qual solidariedades são forjadas" (LANÇAS, 2018, p. 98).

¹⁴ "A rede de movimentos sociais refere-se, pois, a uma comunidade de sentido que visa a algum tipo de transformação social e que agrupa atores coletivos diversificados, constitutivos do campo da sociedade civil organizada [...]" (SCHERER-WARREN, 2012, p. 22).

Em suma, interpreta-se o fenômeno da existência da Marcha da Maconha no Brasil contemporâneo (este já fartamente documentado) como um movimento social, sendo, portanto, chamado de Movimento Antiproibicionista, como uma rede de ativismo (SCHERER-WARREN, 2012) que se caracteriza por atos de desobediência civil (LANÇAS, 2013).

Questões Metodológicas

Para mensurar as questões teóricas levantadas, cabe explicitar o método de Lanças (2018) por ser esse a principal fonte de dados etnográficos acerca do tema utilizada nessa investigação. Essa pesquisa foi realizada através de entrevistas¹⁵ e do acompanhamento das manifestações em cidades de diversas regiões do Brasil durante o período de 2013 até 2017. As entrevistas permitiram mensurar as interações das organizações com demais atores e instituições, bem como mapear alguns dos pontos em disputa dentro do próprio movimento (tabela 1). Seus dados foram complementados com outras análises etnográficas, como aquelas produzidas por Reed (2014) e Campos (2013). Foram entrevistados organizadores das cidades de Teresina, Natal, Fortaleza, Aracaju, Salvador, Brasília, Goiânia, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu, Florianópolis, Balneário Camboriú e Porto Alegre. Além disso, houve contato com organizadores de Cuiabá, Belo Horizonte, Blumenau, Recife e Macapá¹⁶.

Tabela 1 – as interfaces da Marcha da Maconha:

Organização de cada Cidade	Contato com outros movimentos sociais	Contato com partidos político	Contato com empresas	Discurso mais liberal (L) ou classista (C)
Teresina	Sim	Sim	Não	C
Natal	Sim	Sim	Não	C
Fortaleza	Sim	Sim	Sim	C

(continua)

¹⁵ "[...] cinco questões principais procuram ser compreendidas ao longo de trinta e seis entrevistas com os organizadores de Marchas da Maconha em treze diferentes realidades de norte a sul do país. Tais questões são: 1) as vias de ingresso no movimento social (há quem afirme, entre os ativistas, que esse movimento pode ser a porta de entrada para o agir politicamente motivado na esfera pública nacional); 2) o envolvimento com outros movimentos sociais e as práticas de multi-militância (contato sociedade civil); 3) as formas de financiamento do movimento e o envolvimento com empresas e nichos de mercado (contato mercado); 4) o envolvimento com partidos e com a política partidária (contato sociedade política); 5) e as diferentes propostas de superação do quadro proibicionista questionado (que é capaz em alguma medida de explicar as hierarquias e os conflitos internos dentro do movimento)" (LANÇAS, 2018, p. 10).

¹⁶ O contexto de Montevideo não é abordado nesse momento, por se tratar de uma realidade internacional e o recorte inicial da pesquisa ter seu foco na realidade brasileira. No entanto, suas características são trazidas para efeitos comparativos nas considerações finais.

Salvador	Não	Sim	Não	C
Brasília	Sim	Sim	Sim	C
Goiânia	Não	Não	Não	L
Rio de Janeiro	Sim	Sim	Sim	L
São Paulo	Sim	Sim	Sim	C
Londrina	Sim	Sim	Sim	L
Foz do Iguaçu	Não	Não	Não	C
Curitiba	Não	Não	Não	L
B. Camboriú	Não	Não	Não	L
Florianópolis	Não	Sim	Sim	L
Porto Alegre	Sim	Sim	Sim	C
Total:	8 sim, 6 não	10 sim, 4 não	6 sim, 8 não	8 C, 6 L

Os dados apresentados na tabela 1 podem ser explicados através dos discursos trazidos pelas entrevistas, que permitem esboçar um entendimento acerca dos termos em disputa e das questões políticas que, por vezes, geram atrito entre as diferentes organizações que compõem esse meio. É necessário o entendimento de que o discurso não deve ser pensado de forma restrita (incluindo apenas a fala e a escrita). Deve ser compreendido de maneira ampla, como um complexo de elementos marcado por relações que possuem papel constitutivo nesse próprio complexo (LACLAU, 2005).¹⁷

Entre as principais controvérsias estão a amplitude da pauta colocada. Para alguns ativistas, é necessário focar na *Cannabis* e em sua legalização, “só a maconha nos une”,¹⁸ enquanto para outros é necessário ir além e pedir a legalização de todas as plantas e substâncias, bem como construir no âmbito prático e no entendimento teórico com outros movimentos sociais, já que “um antiproibicionismo que não seja feminista e antirracista é socialmente inócuo”.¹⁹

Outra questão que gera debate entre os organizadores desse movimento social se dá através da justificativa principal acerca da pauta colocada pela Marcha da Maconha. Há marcadamente dois argumentos que reincidemente aparecem

¹⁷ “O discurso não é uma combinação de fala e escrita, pois ambas fazem parte de totalidades discursivas que incluem tanto elementos linguísticos quanto extralingüísticos; essas totalidades são, inclusive, anteriores a essa diferenciação entre elementos. [...] Esse todo que consiste em linguagem e ações é chamado por Wittgenstein de ‘jogo de linguagem’ e corresponde ao que Laclau e Mouffe (1987) abordam como discurso ou estrutura discursiva. Portanto, em primeiro lugar, o discurso inclui tanto o linguístico quanto o extralingüístico” (SOUTHIER, 2016, p. 35).

¹⁸ Trecho retirado de entrevista com organizador de Florianópolis em 2014 em Lanças (2018).

¹⁹ Trecho retirado de entrevista com organizadora de São Paulo em 2013 em Lanças (2018).

nas entrevistas, um de caráter liberal, isto é, que marca os limites do poder soberano e ressalta as premissas de liberdades básicas e invioláveis de cada indivíduo, outro de caráter classista, que denuncia os efeitos da proibição através da violência policial desproporcionalmente focada nas classes populares (LANÇAS, 2018, p. 21). Esses argumentos não são excludentes, no entanto, o enfoque em um ou outro argumento permite traçar afinidades e filiações de caráter político, sobretudo desde o inegável contexto de polarização que marca decisivamente o Brasil desde as eleições de 2014. A esses elementos somam-se as questões acerca da permeabilidade do movimento social pelas instituições da sociedade civil, do mercado e do sistema político, o que permite, em alguma medida, responder ao debate existente tanto na teoria política, quanto nas teorias dos movimentos sociais nas últimas décadas.

Nesse sentido, é possível analisar a tabela 1 e, através dos dados que ela sintetiza, responder, com base na pesquisa de campo, algumas das questões colocadas. Inicialmente é possível perceber que há contato com outros movimentos sociais na maioria dos casos analisados, o que permite presumir que o discurso interseccional tem mais sucesso do que o discurso que foca unicamente na pauta envolvendo a *Cannabis*. Além disso, a maioria dos casos também tem contato com partidos políticos, o que permite avaliar que a normatividade esperada pela teoria de Habermas acerca de uma sociedade civil voltada para si mesma não encontra consonância com a realidade na análise do Movimento Antiproibicionista. Quanto ao contato com empresas, é constatado na menor parte dos casos analisados, o que talvez possa ser explicado pela predominância do discurso classista na maioria das organizações no período analisado.

Essas diferenças, além de responderem questões teóricas previamente colocadas, tanto nesse artigo quanto no debate contemporâneo, permitem também entender o quanto os movimentos sociais podem ser marcados não apenas pela solidariedade entre seus membros como também por disputas. Para ilustrar esse ponto cabe trazer exemplos dos discursos problematizados e então oferecer um quadro interpretativo que permita mensurar, por fim, os dilemas e os limites colocados para este fenômeno.

[...] eu quero assim, que eu tenha liberdade de iniciativa pra quem quiser produzir e plantar maconha e investir na pesquisa que aí tenha liberdade pra fazer, que não seja um monopólio do Estado. Que é o modelo californiano, então eu defendo esse modelo, eu acho

que esse modelo é o modelo mais interessante que hoje você tem no mundo, porque na Califórnia é onde isso de fato de tornou um negócio de bolsa de valores e as empresas tão abrindo capital, sabe, e onde você tem uma perspectiva de longo prazo e pela força econômica você não tem mais como voltar atrás, entende? [...] É a força do sistema da livre iniciativa, da produção, do mercado, isso é que tem dado a maior liberdade pro usuário de maconha (Ativista de Florianópolis em entrevista realizada em junho de 2014 *apud* LANÇAS, 2018, p. 21, grifo do autor).

Essa fala ilustra bem o discurso de matriz liberal, pautado na liberdade dos indivíduos, que aparece por vezes nos ativistas ligados às empresas do mundo cáñabico, como *growshops* e *headshops* (floriculturas e tabacarias especializadas) que se espalham por todo o país. Os dados também informam que esse discurso é mais predominante no centro sul do território brasileiro. Outra forma de justificar e canalizar o ativismo antiproibicionista se manifesta no discurso de caráter predominantemente classista.

Então, o debate de modelo de legalização a gente se pauta bastante na perspectiva de superar o tráfico de drogas como forma de comércio, trazendo a necessidade, especificamente em relação a maconha, de regulamentar a sua produção, na perspectiva de que ela possa ser cultivada, em casa [...] Mas que se tenha aí a possibilidade de se ter uma regulamentação séria, que inclua a educação pro uso, redução de danos, política de saúde pública, todas essas questões envolvendo o modelo de legalização, ele não pode ser só um modelo de descriminalização e de regulamentação do mercado. *Tem que ser um modelo que transforme a política de segurança pública de guerra às drogas que a gente tem, que supere essa lógica de legalização pra que os usuários possam fazer uso da maconha em paz, isso já existe, mas todas as consequências da proibição é que a gente quer combater com o modelo de legalização. O uso do usuário, eu acho que é a menor, acaba sendo a menor das questões.* (Ativista de Teresina em entrevista realizada em maio de 2015 *in* LANÇAS, 2018, p. 34, grifos do autor).

É visível que a preocupação com o usuário, seus direitos e liberdades individuais é menor nesse caso, que dá maior destaque para as questões propriamente sociais, o encarceramento e a segurança pública. Esse discurso é encontrado com maior frequência entre jovens universitários, muitas vezes ligados a partidos de esquerda, no nordeste do país. Mais do que uma divisão territorial, é uma divisão ideológica. Não se trata de um corte seco, são apenas predominâncias (mas não totalidades) de uma ou outra visão acerca de temas em disputa dentro de cada organização e na articulação entre elas. Talvez seja o mais fundamental ponto em disputa, o que afinal é mais relevante como demanda para o movimento social.

Para responder essa questão é preciso levar em conta alguns elementos da dinâmica interna do movimento,²⁰ bem como trazer um referencial teórico atualizado. A predominância desse ou daquele discurso é sempre momentânea e em última instância, instável. Apesar de momentos em que existe uma hegemonia, essa é sempre passageira. Em termos de hegemonia chega-se ao referencial teórico de Laclau e Mouffe (1987) de inspiração em Gramsci, que permite explicar com relativa satisfação o caso do Movimento Antiproibicionista. Sua obra é vasta, mas a discussão-chave nesse momento encontra-se no capítulo cinco da obra *La Razón Populista* (2005).

É possível interpretar a Marcha da Maconha como um significante vazio, capaz de articular diversas demandas e constituir-se como uma força capaz de mover o Movimento Antiproibicionista em atos de desobediência civil. Cabe ressaltar, baseados em Laclau (2005), a demanda como a unidade mínima de análise para pensar as reivindicações dos movimentos sociais. Isso porque uma análise restrita aos indivíduos poderia ofuscar a importância do contexto social e da interação entre os atores e porque, em última instância, tanto a definição de movimento social quanto a definição de desobediência civil trabalhadas envolve um entendimento normativo para serem consideradas enquanto tal devem ser necessariamente coletivas em mais de um aspecto.

O argumento, colocado de forma sintética para os breves fins dessa investigação, é que quando o sistema político se encontra fechado às demandas oriundas da sociedade civil (pensada em diálogo com os termos de Habermas), há uma equivalência em torno dessas demandas. A existência de um significante vazio, de significado flutuante, levando em conta que as demandas se dão através do discurso, são capazes de se articular criando uma cadeia de equivalência que permite a identificação em torno desse significante (LACLAU, 2005, p. 99). O autor pensa esse fenômeno para realidades macro, Estados nacionais e seus símbolos, mas é possível se apropriar de sua construção teórica para explicar o fenômeno de movimentos sociais de amplitude e articulados em redes.

A cadeia de equivalência do Movimento Antiproibicionista se dá na medida em que o marco proibicionista (FIORE, 2012) impacta invariavelmente uma série de grupos e classes sociais, talvez desconexas a priori, mas que passam a se conhecer e se articular a partir das Marchas da Maconha (LANÇAS, 2018). Entre as demandas mapea-

²⁰ “[...] quando se fala de um movimento social, refere-se, geralmente a um fenômeno coletivo que se apresenta com uma certa unidade externa, mas que, no seu interior, contém significados, formas de ação, modos de organização muito diferenciados e que, frequentemente, investe uma parte importante das suas energias para manter unidas as diferenças” (MELUCCI, 2001, p. 29).

das pela pesquisa de campo estão a legalização da maconha, a legalização de todas as drogas, a legalização do plantio, o fim da violência policial, o desencarceramento, a luta antirracista, a luta feminista, a luta LGBTQIA+, a articulação com outros movimentos sociais, a inserção da pauta no meio político institucional, os usos terapêuticos, a indústria e o comércio em torno da *Cannabis*, a ampliação de mercados e a luta da classe trabalhadora, pelo menos. Algumas dessas demandas não são exatamente compatíveis, mas tornam-se equivalentes ao serem igualmente frustradas pelo sistema político institucional marcado pelo proibicionismo (LANÇAS, 2018, p. 155).

A Marcha da Maconha é, afinal, um símbolo que une muitas demandas numa luta marcada pela ilegalidade e engendra a existência de um novo tipo de movimento social na realidade da sociedade civil brasileira. Um movimento social de desobediência civil, articulado em rede e pulverizado pelo território nacional. Esse símbolo, como qualquer significante vazio nos termos de Laclau (2005), está em disputa, e as ações do movimento social, como atos de manifestação e violação legal, refletem essa disputa.

A pesquisa de campo que fornece, em boa medida, os dados e os termos para a análise levada a cabo nessa investigação têm seu fim em 2017 e foi publicada em 2018. Os agentes e o campo que através deles se constitui seguem em sua dinâmica desde então. A título de considerações finais, serão esboçadas algumas colocações a partir de um incontestável dado contemporâneo acerca do Movimento Antiproibicionista que surgiu desde então. Por fim, a título de encerramento uma inevitável comparação, tendo consciência de se tratarem de realidades desproporcionalmente diferentes com o Uruguai, um país que já completa uma década de legalização.

Considerações finais

As Marchas da Maconha seguem acontecendo em todo Brasil em que o movimento social é vivo e dinâmico, sendo a reflexão realizada resultado de um recorte que procura contribuir para o entendimento das Ciências Sociais acerca do tema. Há desde a pesquisa realizada por Lanças (2018) outras publicações e outros fenômenos. Talvez o mais interessante deles seja a Carta de Princípios da Articulação Nacional de Marchas de Maconha.²¹ Somente essa articulação por si só já justificaria uma nova pesquisa, mas é interessante notar como algumas contradições apontadas

²¹ Disponível em: <https://tarcioteixeira.com.br/articulacao-nacional-de-marchas-da-maconha/>. Acesso em: 1 out. 2023.

nessa investigação se refletem no corpo do texto dessa carta, como a articulação com outros movimentos sociais, o debate classista dentro movimento e o caráter sugestivo e não vinculante de suas decisões, que procuram ser encaminhadas por consenso, evitando maiorias e votações.

Quanto à inevitável comparação, cabe pontuar que, no Uruguai, cuja legalização completou dez anos em dezembro de 2023, o fenômeno também pode ser explicado através desse referencial teórico. Isso porque lá os grupos organizados foram capazes de articular suas demandas em uma cadeia de equivalência que se manifesta através do *Puño Unificado contra el Uruguay Conservador*. Esse coletivo de coletivos, ou rede de ativismo, foi construído pelos movimentos LGBTQIA+, feminista, antiproibicionista, antipunitivista e ambiental através de suas pautas progressistas, em boa medida envolvendo a liberdade dos corpos.

Foi também importante por fazer pressão no Congresso e no Senado para a aprovação de suas demandas colocadas em pauta pela Frente Amplia que era a base do governo Mujica nas Câmaras Legislativas. Essa comparação e a publicação de uma Carta de Princípios voltada para a interseccionalidade das pautas e articulação de demandas pelo Movimento Antiproibicionista brasileiro permite vislumbrar caminhos e possibilidades para o desenvolvimento da democracia e dos movimentos sociais, mas o futuro somente o tempo e as pesquisas vindouras serão capazes de mensurar.

Em suma, entre as contribuições trazidas por essa pesquisa encontram-se: a transformação de um hábito de consumo em uma demanda por alterações nas políticas públicas vigentes através de manifestações que envolvem violações legais — o que permite falar em um movimento social baseado em desobediência civil; o mapeamento das disputas em torno de um significante vazio que se manifesta através das significações discursivas acerca das manifestações do tipo “Marcha da Maconha” e as organizações e coletivos antiproibicionistas que a realizam; a compreensão da dinâmica de uma sociedade civil incipiente através de atores sociais inusitados que passam a compor uma sociedade civil marcada por uma dinâmica na esfera pública que envolve desde mídias especializadas até interação direta com os atores políticos institucionalizados (como os partidos políticos). É possível, portanto, através desse exercício, pensar a realidade da Sociedade Civil em um Estado Democrático de Direito tanto no âmbito normativo quanto descritivo, ou parafraseando Habermas, entre validade e facticidade.

Referências

- AGRIPA, A. *Sociologia da Ação Coletiva*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2018.
- ARATO, A.; COHEN, J. *Civil Society and Political Theory*. Massachusetts: MIT Press, 1995.
- ARENDT, H. *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 1972.
- BECKER, H. *Outsiders Studies in the Sociology of Deviance*. New York: The Free Press, 1991.
- BEDAU, A. H. On Civil Disobedience in Journal of philosophy. *Journal of Philosophy*, Stanford University, v.. 58, n. 21, 653-61, 1961.
- BURGOS, R. Sem Glória, mas Com Certa Pena: Mais uma vez o Conceito de Sociedade Civil no Brasil. In: SCHERER-WARREN, I.; LUCHMANN, L. H. H. (Org.). *Movimentos Sociais e Engajamento Político: trajetórias e tendências analíticas*. Florianópolis: EDUFSC, 2015. p. 161-233.
- CAMPOS N. *Militância, Organização e Mobilização anti-proibicionista da Maconha: Coletivos, eventos e Marchas em Natal RN*. 2013. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2013.
- CARVALHO, S.. *A política Criminal de Drogas no Brasil, do discurso oficial às razões da descriminalização*. Rio de Janeiro: Luam, 1996.
- CASTRO, D. O Movimento Antiproibicionista em Natal: Histórias, Atuações e Espaços. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2016.
- DELMANTO, J. (Coletivo DAR) (Org.). *Dichavando o Poder: Drogas e Autonomia*. São Paulo: Autonomia Literária, 2016.
- DWORKIN, R. *Levando os direitos a sério*; trad. e notas Nelson Boeira. São Paulo, Martins Fontes: 2002.
- FIORE, M. O lugar do Estado na questão das drogas: O paradigma proibicionista e as alternativas in *Novos estudos* 92, p. 9-21, 2012.
- FIORE, Maurício; LABATE, Beatriz Caiuby; GOULART, Sandra Lúcia. *Drogas e Cultura: Novas perspectivas*. Salvador: EDUFBA, 2008.
- GOLDMAN, A. *Grass Roots, Marijuana in America Today*. New York: Warner Press, 1980.

- HABERMAS, J. *Direito e Democracia entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
- HABERMAS, J. Civil disobedience: litmus test for the democratic constitutional state. *Journal of Sociology*, Berkeley, v. 30, p. 96-116, 1985.
- LACLAU, E. *La Razón Populista*. Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires: 2005.
- LACLAU, E. MOUFFE, C. *Hegemonía y Estrategia Socialista, Hacia una Radicalización de la Democracia*. Siglo XXI, Madrid, 1987.
- LANÇAS, V. R. *Desobediência Civil nas Democracias Contemporâneas*. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2010.
- LANÇAS, V. R. *Marcha da Maconha, Transgressão e Identidade em um Movimento Social Contemporâneo*. 2013. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.
- LANÇAS, V. R. Circuitos Canábicos. In: *I Seminário Integrado de Pesquisa*, Universidade Estadual de Londrina, 2014.
- LANÇAS, V. R. *De Usuário a Ativista: o Movimento Antiproibicionista através da Marcha da Maconha no Brasil*. 2018. Tese (Doutorado em Sociologia Política) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.
- LUNARDON, J. A. Maconha, Capoeira e Samba: a construção do proibicionismo como uma política de criminalização social. In: *1º Seminário Internacional de Ciência Política, Estado e Democracia em Mudança no Século XXI*. UFGRS, 9, 10 e 11 de setembro de 2015.
- MELUCCI, A. *A Invenção do Presente Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas*. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
- OLIVEIRA, M. B. *O Medicamento Proibido: como um derivado da maconha foi regulamentado no Brasil*. 2016. Dissertação (Mestrado em Divulgação Científica e Cultural) – Universidade Estadual de Campinas, 2016.
- OTERO, L. *Das ruas ao Supremo Tribunal Federal: a criminalização da Marcha da Maconha no Brasil*. 2013. 135fl. Relatório Final de Iniciação Científica (Graduação em Direito) – Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013.
- MELO, G. P. Marcha da Maconha: antiproibicionismo e luta contra a estigmatização (2007-2012). 2018. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2018.

RAWLS, J. *Uma teoria da Justiça*. Lisboa: Ed. Presença, 1993.

REED, A. "Não tenha vergonha, vem pra Marcha da Maconha": ação coletiva, política e identidade em um movimento social contemporâneo. 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2014.

SILVESTRIN, M. L.. *A Fumaça e o Feitiço, Maconha e Umbanda na Obra de Bezerra da Silva*. Curitiba: UFPR, 2008.

SCHERER-WARREN, I.. *Redes Emancipatórias: nas lutas contra a exclusão e por direitos humanos*. Curitiba: Appris, 2012.

SOUTHIER, D. *O Campo Discursivo sobre Drogas e o Posicionamento de Fernando Henrique Cardoso*. 2016. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

TARROW, S.. *Power in Movement Social Movements and Contentious Politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

WALZER, M. *Das obrigações políticas, ensaios sobre desobediência, guerra e cidadania*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.